



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Lei Municipal n.º 1.125/2000

**ALTERA CARGA HORÁRIA E COEFICIENTE DE VENCIMENTOS DO CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica alterado no Anexo I, da Lei Municipal n.º 426, de 26 de Novembro de 1992, a carga horária e o coeficiente de vencimentos, do cargo de Supervisor Educacional, conforme segue:

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Instrução	Acesso	Coeficiente De Vencimentos
Supervisor Educacional	IV	40 horas	Ensino Superior Completo, com habilitação específica em alguma área em educação	IV	3,94
	V	40 horas	Ensino Superior Completo, com Curso de Pós-Graduação, com habilitação específica em alguma área em educação	IV	4,26

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento às despesas previstas no artigo anterior, dotação orçamentária própria de pessoal, classificada sob a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação	Secretaria Municipal	Setor
2.013 – 3.1.1.1	Educação, Cultura e Desporto	Pessoal Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Junho de 2000.



**Luiz Marcelo Tassinari**  
*Secretário Municipal de*  
*Administração e Planejamento*



**Carlos Roberto Ruthner**  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e publique-se.*

Registrada no livro n.º 18  
e Publicada no dia 30/06/2000  
no painel de avisos desta Prefeitura.